



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 012-E, DE 05/02/2020

AUTÓGRAFO Nº 5.096 de 17/02/2020

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$431.752,58 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 431.752,58 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(532) 01.09.12.10.301.0060.1215.4.4.90.52.00R\$ 253.977,24

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Bloco de Investimentos em Saúde

(693) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 177.775,34

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 431.752,58

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 431.752,58 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente a saldo de recur-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sos referente a recursos não utilizados em emendas e recursos recebidos por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária, de 17 de fevereiro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário